



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 23.08.2004
Através de Mural
Malvado
Maria H. G. Gabardo
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.638/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

promulgo a seguinte

FAÇO SABER que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.573/2003), nas seguintes rubricas orçamentárias e com os seguintes valores:

0601.....	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - UNIDADES SUBORDINADAS	
12.122.0046.1014.....	Aquisição de equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.00.00.....	Equipamentos e material permanente.....	R\$ 7.000,00
0801.....	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -UNIDADES SUB.	
10.122.0010.1022.....	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.00.00.....	Equipamentos e material permanente.....	R\$ 11.000,00
0301.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2005.....	Manut. das Ativ. Func. Sec. Adm.	
3.3.90.30.00.00.....	Material de Consumo.....	R\$ 5.130,00
28.846.0010.3003.....	Precatório nº 21651-015020/0300/00-0	
3.3.90.91.01.00.....	Sentenças Judiciais – Principal.....	R\$ 7.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares, autorizados no *caput* deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0602.....	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0047.1018.....	Ampl./Const. Prédios Escolares/Quadra Esp.	
4.4.90.51.00.00.....	Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
12.367.0052.2020.....	Educação Especial	
3.3.50.43.00.00.....	Subvenções Sociais.....	R\$ 2.000,00
0802.....	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-REC.PRÓPRIOS	
10.301.0107.2043.....	Manut. das Ativ. Func. do FMS	
3.3.90.39.10.00.....	Serviços de Telecomunicações.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.16.00.....	Serviços de energia, água e esgoto.....	R\$ 1.000,00
10.301.0007.2076.....	Curso de Aperfeiçoamento	
3.3.90.39.23.00.....	Congresso, simpósios, cursos.....	R\$ 3.000,00
10.301.0107.2044.....	Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.39.19.00.....	Serviços de Seguros em Geral.....	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 23, 08, 2004
Através de Mural
Gabardo
Mária H. G. Gabardo
Secretária da Administração

0501.....	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.606.0087.1011.....	Participação nos Projetos de Extensão Rural	
3.3.90.39.15.00.....	Convênio com EMATER	R\$ 2.130,00
20.606.0087.2069.....	RS Rural	
3.3.90.30.00.00.....	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
0701.....	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.782.0101.2038.....	Conservação, melhoria estradas vicinais/cons.pontilhões	
3.3.90.30.00.00.....	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00.00.....	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
25.752.0097.1027.....	Eletrificação Rural	
4.4.90.51.00.00.....	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS aos
vinte e três dias do mês de agosto de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Gabardo
Mária Helena Giombelli Gabardo
Secretária Mun. da Administração